

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SEAP – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Equipe Responsável	Leone Pierin Neto
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Leone Pierin Neto CPF 088.031.439-71 leone.pierin@seap.pr.gov.br 41 3313-6396
Objeto	Prestação de serviço de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, e os devidamente inscritos como beneficiários nos Termos de Cooperação Técnico-Financeira celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e outros órgãos públicos dos demais poderes, residentes nos municípios da Macrorregião de GUARAPUAVA, pelo período de 12 (doze) meses.
Número do Protocolo	25.362.235-0
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) sim () não
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO (conforme Decreto 10.086/2022 em seu Art. 15)	
I- Descrição da Necessidade da contratação	Atender às demandas necessárias à prevenção, recuperação e manutenção da saúde dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes do Governo do Estado do Paraná, de acordo com a cobertura e as disposições do Regulamento instituído pelo Decreto Estadual nº 8.887/2010.
II- Demonstração da previsão no PCA	O PCA encontra-se na movimentação 4 desse processo. Importante: como o SAS é um serviço cujo pagamento é feito por Termo de Execução Descentralizada, ou seja, <u>cada secretaria paga pelos seus funcionários</u> , no PCA da mov. 04 consta apenas o valor referente para os servidores <u>lotados na SEAP</u> . Os demais valores serão de responsabilidade das respectivas Secretarias. Cada Órgão/Secretaria deve realizar seu próprio PCA, tanto que as informações de <u>dotações orçamentárias</u> são fornecidas via Eprotocolo pelos próprios, de responsabilidade orçamentaria deles, e apenas <i>conferidas</i>

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

	por este Departamento. Verificar a parte que cabe à SEAP na mov. 04. Com relação aos demais órgãos, verificar os PCAs no link a seguir: https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026
III- Requisitos da Contratação	- Para fins de habilitação técnica, serão exigidos: a) Certificado de registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina; b) Alvará de Licença Sanitária vigente; c) Documento comprobatório atualizado de cadastramento do hospital junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – do Ministério da Saúde na classificação “hospital geral”; d) Certificação de função, mediante apresentação de declaração e documentação da regularidade e inscrição nos respectivos Conselhos dos seguintes responsáveis técnicos: Diretor Técnico e Diretor clínico (de acordo com a Resolução CFM nº 2147/2016 ou sucedânea), Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista e Assistente Social; e) Apresentar na habilitação os registros e atas comprovando a atuação rotineira das seguintes comissões: - Comissão de Ética Médica, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.152/2016; - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – Conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.552/1999 e Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 2.616/1998; - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Conforme Norma Regulamentadora 5 (NR5); - Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638/2002; f) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; h) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
IV- Estimativa das Quantidades a serem contratadas, com demonstrativo dos cálculos	15.410 (quinze mil, quatrocentos e dez) vidas ao mês, pelo período de 12 (doze) meses. Dados obtidos via relatório Celepar janeiro/2026, da mov. 5 deste protocolo. Esse valor muda a cada mês, devido a fatores como morte de beneficiário, divórcio, dependente que atinge maioridade, etc., conforme manual do beneficiário SAS. Órgãos como MP, DPP, TC e TJ (total de 58 vidas) não devem compor o quantitativo de vidas, porque a adesão ao SAS para eles é opcional, sendo o pagamento realizado para os que optarem por usar SAS feito de modo diferenciado pelo próprio órgão.
V- Levantamento de Mercado (análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica	Temos como <i>alternativas possíveis</i> para esta contratação: - Realização de execução indireta (licitação) com pagamento de valor <i>per capita</i> mensal ao contratado = mais indicada por

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

da escolha do tipo de solução a contratar)	possuir um sistema mais simples de contratação de um hospital já existente e preparado para a prestação de serviços no molde do Estudo Técnico Preliminar. No modelo usado o repasse financeiro ao hospital é calculado com base no número de pessoas cadastradas no sistema Meta4. O valor repassado mensalmente é calculado por numero de vidas, o que simplifica o processo de contratação e posterior controle do pagamento por parte da Administração. De maneira técnica apenas exigimos as qualificações que o hospital contratado deverá possuir, sem necessidade de dispêndio de verba (justificativa econômica) para construir um hospital e contratar novos funcionários para executar a assistência a saúde (como na execução direta). Modelo usado há anos pelo SAS. - Realização de execução indireta (licitação) com pagamento por <i>procedimentos</i> mensais ao contratado = inviável pois em janeiro/2026, só pra exemplificar, foram realizadas 1964 consultas, 887 procedimentos clínicos, 128 procedimentos cirúrgicos e invasivos, 7333 procedimentos diagnósticos e terapêuticos, entre outros números, apenas para a Macrorregião de Guarapuava (SAS ainda possui mais 14 Macrorregiões). Portanto é necessário um numero muito grande de funcionários para auditar cada consulta, procedimento e cirurgia, para efetuar o pagamento dessa forma. Inviável devido a falta de mão-de-obra de servidores públicos para o SAS. - Realização de execução direta = inviável, pois a Administração teria de construir ou locar um hospital equipado nos moldes do Estudo Técnico Preliminar e ainda realizar concurso público para contratação de pessoal qualificado. Alta demanda financeira, temporal e burocrática. Inviável pois a construção de 15 hospitais (um para cada Macrorregião) apenas para atendimento SAS com posterior contratação de médicos, enfermeiros e demais agentes hospitalares não seria possível devido à falta de recursos financeiros e falta de expertise técnica para tal empreendimento, além dos inúmeros anos que demandaria deixando nossos beneficiários sem atendimento.
VI- Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por vida ao mês, perfazendo a importância mensal de R\$ 1.294.440,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) e a importância anual de R\$ 15.533.280,00 (quinze milhões e quinhentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais).
VII- Descrição da solução como um todo	Será adotado o modelo de capitação que consiste na descrição dos beneficiários às Macrorregiões – formadas por municípios do Estado, observados os critérios de proximidade e/ou acesso – e no pagamento de um valor per capita mensal à licitante vencedora, destinado a cobrir a assistência à saúde, ambulatorial e hospitalar, procedimentos clínicos e cirúrgicos e SADT. Os serviços assistenciais deverão estar disponíveis nos

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

	municípios pertencentes à Macrorregião de GUARAPUAVA, especificados, conforme exigências técnicas, em Sede da Macrorregião e Mesorregião, na data determinada em Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Saúde do Servidor, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Nestes termos, consideram-se adscritos à Macrorregião de GUARAPUAVA os beneficiários residentes nos municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cândido de Abreu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo, Virmond, e algumas vidas fora do Paraná. A prestação de serviços dar-se-á sob o <i>regime de execução indireta</i>, modalidade <i>empreitada por preço global</i>, do tipo <i>menor preço</i>, e o contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses ininterruptos, com início em data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 405 do Decreto Estadual 10.086/2022.
VIII- Justificativa para o Parcelamento ou não da contratação	Não será admitido parcelamento – nos termos do Inciso II, do § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, e do art. 343 Inciso II do Decreto 10086/2022 - haja vista a especificidade técnica do objeto, que por se tratar-se de serviço de saúde configurado enquanto sistema único e integrado (visto que todo atendimento de saúde deve se concentrar no mesmo prestador de serviço), incorre risco ao conjunto pretendido diante das possibilidades de parcelamento. Porém, a licitante vencedora poderá subcontratar, de forma complementar, sem ônus à Administração, todos os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, no limite de 49 % (quarenta e nove por cento) do valor do contrato, conforme art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021. Optamos pela licitação por lote único em que há o <i>agrupamento</i> de diversos itens que formarão o lote. É o caso dessa licitação, pois serviços de saúde engloba um <i>conjunto de itens que guardam compatibilidade entre si</i> (centro cirúrgico, UTI, Pronto Atendimento, consultas médicas e suas especialidades, exames, fisioterapia, recepção etc.) e não devem ser licitados separadamente, afinal o serviço de saúde constitui-se como um todo.
IX- Demonstrativo do resultado pretendido	Contratação de um hospital cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) na classificação “hospital geral” para prestação de serviço de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, e os devidamente inscritos como beneficiários nos Termos de Cooperação Técnico-Financeira celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e outros órgãos públicos dos demais poderes, residentes nos municípios da Macrorregião de GUARAPUAVA, pelo período de 12 (doze) meses. A assistência à saúde quando ofertada de forma contínua aos servidores e seus dependentes constitui um BENEFÍCIO que

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

	tende a proporcionar maior tranquilidade, segurança e apoio em momentos de fragilidade de saúde, bem como a oportunizar condições para o acompanhamento médico ambulatorial da qualidade de vida, refletindo no cotidiano pessoal e laboral. O SAS não é plano de saúde.
X- Providências PRÉVIAS a serem adotadas à celebração do contrato	Após a licitação, e antes da celebração do contrato, será realizada a vistoria no hospital vencedor, para garantir que o mesmo cumpre os requisitos do Termo de Referência. Os documentos entregues pelo licitante vencedor serão conferidos por este Departamento, e alguns outros pelo Decon. Um contrato será celebrado nos termos do modelo presente no Termo de Referência para assinatura do provedor de serviços designado. A fiscalização do contrato será designada a um servidor lotado no DAS (seu nome será inserido no GMS ao cadastrar o contrato), que acompanhará a produtividade mensal dos procedimentos, cirurgias, consultas e exames que o licitante vencedor realizará, por meio dos relatórios retirados do SASW. A ouvidoria deste Departamento acompanhará as reclamações dos beneficiários após o início da prestação de serviços, tomando as devidas providências. Relatórios mensais serão retirados do SASW para acompanhamento da produtividade mensal do hospital, conforme item do IMR (Instrumentos de Medição de Resultado) no Termo de Referência.
XI- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Dada a natureza dos serviços prestados, não foram identificadas potenciais necessidades de contratações correlatas ou interdependentes.
XII- Possíveis Impactos Ambientais e medidas mitigadoras	Visando mitigar possíveis impactos ambientais, e em prol da promoção da cultura da sustentabilidade, as empresas contratadas deverão adotar as práticas que seguem: a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b) Desenvolver programas internos de treinamentos que versem sobre a redução dos consumos de energia elétrica e água, sobre a redução da produção de resíduos sólidos e sobre a observação das normas ambientais vigentes, mandatoriamente nos três meses iniciais da execução contratual; c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; d) Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; g) Providenciar a destinação ambiental adequada das pilhas e

Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - DGPS
Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DSS
Divisão de Assistência à Saúde – DAS

	baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009. h) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
XIII- Posicionamento conclusivo	Declaramos que a elaboração de instauração de procedimento licitatório para prestação de serviço de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, e os devidamente inscritos como beneficiários nos termos de cooperação técnico financeira celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP é viável. A necessidade será atendida com a contratação indireta de um hospital suficientemente equipado para a prestação de serviços de saúde aos beneficiários, evitando assim a execução direta pelo Estado com a necessidade de adquirir construções e mão de obra qualificada para prestar tais serviços, o que acarretaria um custo muito maior ao Estado, além de trabalho excessivo no processo de contratação.

Leone Pierin Neto
Agente de Execução
Curitiba, 09 de fevereiro de 2026

Documento: **4...ESTUDOTECHNICOPRELIMINAR_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leone Pierin Neto (XXX.031.439-XX)** em 09/02/2026 10:58 Local: SEAP/DSS/DAS.

Inserido ao protocolo **25.362.235-0** por: **Leone Pierin Neto** em: 09/02/2026 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: